ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Aquisição de 40 (quarenta) nobreaks com Tecnologia Senoidal Pura,** com capacidade nominal maior ou igual a 2500 VA, destinados à proteção e garantia de fornecimento ininterrupto de energia para equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação (racks e switches), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Código SIASG: 413585.

1.2. **Da adjudicação:** A adjudicação será global.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022, art. 3º.

1.5. **Do local e horário de entrega:** A entrega dos bens deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI (COINF), por meio dos contatos telefônicos (41) 3330-8620 e/ou (41) 3330-8621.

1.6. **Natureza do Objeto:** Aquisição de bens permanentes.

1.7. **Prazo de entrega e execução do objeto:** A entrega física integral dos bens deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.7.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência ao final do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.8. **Enquadramento da contratação para fins de vigência:** O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como não contínuo, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.9. **Do contrato e prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor máximo aceitável da contratação é de R$ 214.650,80 (duzentos e catorze mil,

seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para 40 (quarenta) unidades, sendo o valor máximo unitário aceitável de R$ 5.366,27 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

3.1. O nobreak ou UPS é um equipamento responsável por regular a voltagem e a pureza da energia que atende os eletrônicos conectados a esse dispositivo, além disso alimenta também os equipamentos por meio de bateria, nas situações de queda ou variações bruscas de energia, garantindo uma qualidade no fornecimento de energia aos equipamentos.

3.2. A infraestrutura de rede da SECTI representa o alicerce operacional sobre o qual repousam todos os serviços digitais, administrativos e jurisdicionais do TRE-PR. Atualmente, os ativos de rede críticos do Tribunal — especificamente as pilhas de switches de backbone e de acesso local — operam sob um cenário de vulnerabilidade constante devido à instabilidade severa no fornecimento de energia elétrica pela concessionária externa e ao esgotamento físico da vida útil das baterias dos nobreaks atualmente instalados nos racks de comunicações.

3.3. São três as dimensões de impacto crítico que justificam tecnicamente a aquisição desses bens:

3.3.1. **Impacto Técnico e Tecnológico:** A ausência de estabilização e filtragem promovidas por nobreaks profissionais de onda senoidal pura expõe fontes chaveadas de switches de alto custo a picos de tensão e ruídos elétricos, provocando a queima prematura de componentes semicondutores e desgaste físico acelerado. Ademais, o desligamento abrupto de sistemas operacionais complexos integrados aos firmwares dos switches corrompe arquivos de configuração lógicos, exigindo intervenções demoradas e presenciais de analistas de rede para restauração de backups.

3.3.2. **Impacto Operacional e de Produtividade:** Embora a sede do Tribunal conte com grupo moto-gerador, há um hiato físico inevitável de aproximadamente 4 (quatro) minutos entre a queda da energia da concessionária e a partida e estabilização de energia limpa pelo gerador. Sem nobreaks funcionais nos racks que sustentem a carga de rede ativa nesse intervalo, os switches desligam-se imediatamente. O processo subsequente de religamento, inicialização dos firmwares, sincronização dos protocolos de roteamento e restabelecimento completo das conexões de rede consome cerca de 10 (dez) minutos adicionais após o gerador estar operacional. Assim, qualquer oscilação de milissegundos projeta um hiato de 14 (quatorze) minutos de paralisia operacional completa do Tribunal.

3.3.3. **Impacto Institucional e Transparência:** Esse hiato de 14 minutos interrompe transmissões de julgamentos ao vivo efetuadas via plataformas digitais como o YouTube, ferindo o princípio da publicidade dos atos jurisdicionais. Em anos eleitorais, a indisponibilidade de rede paralisaria o fluxo de dados cartorários, túneis de VPN para suporte, serviços de VoIP e acesso a bancos de dados centralizados, gerando severo prejuízo institucional.

3.4. A presente aquisição de nobreaks de tecnologia senoidal pura está rigorosamente alinhada ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-PR, especificamente ao seu Objetivo de Eficiência Contínua dos Gastos (Ações Economicamente Viáveis) e sustentabilidade operacional. A contratação garante proteção avançada aos ativos de rede contra distúrbios elétricos, evitando a queima prematura e o descarte de componentes de alto valor, o que reduz custos de reposição e mitiga a geração de lixo eletrônico, além de prever exigências de logística reversa (RoHS), reforçando a dimensão ambiental (Ações Ambientalmente Corretas) do PLS.

3.5. A quantidade definida em 40 (quarenta) unidades justifica-se com base no levantamento e na tabela de dimensionamento técnico que integram o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal quantitativo é o estritamente necessário para guarnecer e proteger, de forma individualizada, as pilhas de *switches* de rede (*backbone* e acesso), bem como para atender os racks das áreas da Secretaria de Tecnologia da Informação (SECTI) responsáveis pelo gerenciamento da conectividade, da infraestrutura de *data center* e dos servidores locais do Tribunal, garantindo assim a disponibilidade integral desses ativos críticos.

3.6. A escolha pela tecnologia **Senoidal Pura** justifica-se pela plena compatibilidade com as fontes de alimentação de alto desempenho (PFC ativo) dos switches e servidores de vídeo, provendo a proteção necessária para que os ativos não percebam a transição para o gerador, com um investimento inferior aos modelos de Dupla Conversão, garantindo a melhor eficiência técnica e econômica (custo-benefício).

3.7. A opção pelo **não parcelamento do quantitativo do objeto em cotas distintas** justifica-se tanto sob a ótica da eficiência administrativa quanto pela estrita necessidade de padronização técnica e operacional da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação do TRE-PR. Embora o parcelamento do objeto seja a regra geral prevista no art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, no presente caso, a aquisição da totalidade do quantitativo (40 unidades) **em item único, com adjudicação integral a um único fornecedor**, preserva a economia de escala na aquisição e reduz os custos de transação decorrentes da gestão de múltiplos contratos ou faturamentos fracionados. Sob o prisma estritamente técnico, o fornecimento unificado do item assegura a padronização tecnológica dos nobreaks de tecnologia senoidal pura de no mínimo 2500 VA e de suas respectivas placas de gerenciamento remoto SNMP, o que otimiza o monitoramento centralizado por parte da Coordenadoria de Infraestrutura de TI (COINF) e mitiga riscos de incompatibilidade lógica de rede. Ademais, sob o aspecto logístico e de suporte, a adjudicação por item único afasta o risco de conflito de responsabilidades técnicas em caso de falhas e otimiza a fiscalização das obrigações integradas de logística reversa de baterias e equipamentos e de conformidade com a diretiva RoHS por uma única empresa contratada, em perfeita consonância com os princípios da eficiência, padronização e economicidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. Da solução: Aquisição de nobreaks com potência maior ou igual a 2500 VA, com garantia do produto, manutenção e assistência técnica, destinados à proteção e garantia de fornecimento ininterrupto de energia para equipamentos de infraestrutura de TI (racks e switches) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR).

4.1.1. A solução compreende:

a) **Fornecimento e Logística de Entrega:** Em até **60 (sessenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, entrega integral dos 40 (quarenta) nobreaks senoidais puros (Capacidade ≥ 2500VA) na sede do Tribunal em Curitiba/PR (Rua João Parolin, nº 224), em embalagens originais, lacradas e em conformidade com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS). Os equipamentos deverão estar acompanhados de manuais técnicos em português, compromissos de suporte logístico e ambiental e todos os seus acessórios, incluindo os cabos de conexão necessários ao funcionamento imediato e placas de comunicação SNMP.

b) **Mitigação de Riscos via Garantia Contratual:** Como fator primordial de sustentabilidade operacional, a contratação exige **garantia integral de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo, sem custos adicionais, a substituição ou o reparo de qualquer componente do hardware e, **especificamente, das baterias internas/externas** por desgaste natural ou defeito.

c) **Logística Reversa Obrigatória:** Obrigatoriedade de descarte ecologicamente correto por parte da empresa contratada, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para a Administração, em conformidade com o princípio da economia circular e as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-PR. O escopo dessa obrigação abrange o recolhimento e o descarte dos novos equipamentos e baterias fornecidos por meio deste certame, à medida em que estes forem completando o seu ciclo de vida útil e se tornando inservíveis para o órgão, **mesmo após o término da vigência contratual**, em estrita observância à responsabilidade pós-consumo.

4.2. Especificação Técnica Mínima: nobreak com potência igual ou superior a 2500 VA Profissional

4.2.1. Condições Gerais e Certificações:

a) O equipamento deverá atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 15014 ou equivalente nacional/internacional), devendo a conformidade ser comprovada mediante a apresentação de catálogo técnico ou folha de dados (*datasheet*) oficial do fabricante.
b) O equipamento deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, perfeitamente lacrado, devendo estar inclusos todos os cabos de alimentação e comunicação necessários ao seu pleno e imediato funcionamento.

4.2.2. Potência e Energia:

a) **Capacidade Nominal:** Maior ou igual a 2500 VA. - Os orçamentos estão todos como 3000 VA.
b) **Fator de Potência:** Mínimo de 0,7.
c) **Forma de Onda:** Senoidal Pura em modo bateria (distorção harmônica THD < 5%).
d) **Topologia:** Interativo Senoidal (Line-Interactive) com estabilizador interno (AVR).
e) **Tempo de Transferência:** Inferior ou igual a 10 ms.
f) **Regulação de Saída:** Variação máxima de ±6% em modo bateria.

4.2.3. Entrada e Saída:

a) **Tensão de Entrada:** Monovolt (110V/115V/127V) ou bivolt automático/selecionável (115V/127V/220V).
b) **Tensão de Saída:** 110V, 115V, 120V ou 127V.
c) **Frequência de Operação:** 50Hz ou 60Hz (Auto adaptável).
d) **Conexões de Saída:** Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136 (pelo menos uma de 20A).

4.2.4. Gerenciamento e Comunicação:

a) **Interface de Gerenciamento de Rede (SNMP/HTTP):** Placa/cartão de gerenciamento de rede SNMP/HTTP inclusa e devidamente instalada no equipamento, garantindo o seu pleno funcionamento para o monitoramento remoto via protocolo IP.
b) **Interfaces de Comunicação:** Serão admitidos modelos com slot modular de expansão em que a placa SNMP utilize a baia de comunicação.

c) **Software de Monitoramento:** Possuir software de comunicação e monitoramento (fornecido gratuitamente via site do fabricante) capaz de registrar eventos da rede elétrica.
d) **Funcionalidades SNMP:** Monitoramento remoto de carga, tensão, estado das baterias e envio de alertas (E-mail/Trap).
e) **Painel Frontal:** Display LCD ou LEDs para sinalização de modo rede, modo bateria, nível de carga e falhas.

4.2.5. Baterias e Autonomia:

a) **Tipo:** Baterias seladas (VRLA - Chumbo-Ácido) ou baterias de Lítio (LiFePO4).
b) **Autonomia Mínima:** 5 a 10 minutos em meia carga (suficiente para partida e estabilização do gerador), **comprovada mediante declaração ou datasheet do fabricante.**
c) **Recarga Automática:** Capacidade de carregar as baterias mesmo com o nobreak desligado (desde que conectado à rede elétrica).
d) **Expansão:** Conector para engate de módulo de bateria externa (para possível expansão futura).

4.2.6. Proteções Integradas:

a) Filtro de linha: Filtro interno contra distúrbios e ruídos da rede elétrica.
b) Proteção contra surtos de tensão (Varistores).
c) Proteção contra curto-circuito na saída.
d) Proteção contra subtensão e sobretensão da rede elétrica.
e) Proteção contra descarga profunda das baterias e sobreaquecimento.

4.2.7. Características Físicas dos nobreaks: O equipamento deverá ser do tipo Torre.

4.3. Das obrigações da contratada:

4.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação ou danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas exclusivas expensas e sem custos adicionais de logística ou frete para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação pelo contratante, qualquer equipamento que apresente avarias, defeitos de fabricação ou desconformidade técnica em relação ao exigido.

4.3.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quaisquer solicitações de esclarecimentos de ordem técnica formulados pelos fiscais ou gestor do contrato quanto ao funcionamento do bem fornecido.

4.3.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

4.3.6. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso prévio, de fabricação recente e de primeiro uso e estejam de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se integralmente as proteções do Código de Defesa do

Consumidor.

4.3.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, arcar de forma exclusiva com todos os custos de transporte, seguros de carga, frete de entrega e movimentação física dos equipamentos até o Tribunal, sem qualquer ônus financeiro adicional para o TRE-PR.

4.3.8. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.

4.3.9. Manter atualizados seus endereços eletrônicos (e-mail) e canais telefônicos de contato junto à Gestão da Contratação do Tribunal.

4.3.10. Apresentar ao Gestor da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (conforme item 10.2 do edital e modelo de seu Anexo III), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

4.3.10.1. O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da Empresa.

4.4. Das obrigações do contratante:

4.4.1. Permitir o acesso dos entregadores e prepostos autorizados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução do contrato.

4.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

4.4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

4.4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

4.4.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

4.4.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. **Logística Reversa de Baterias e Equipamentos:** Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao princípio da economia circular, a contratada deverá estruturar e executar logística reversa, com recolhimento e destinação ambientalmente adequada, sem ônus financeiro ou logístico adicional para a Administração, inclusive para baterias de lítio e/ou chumbo-ácido, quando aplicável. **Forma de Comprovação:** A contratada pode comprovar a participação em **sistemas coletivos de logística reversa** (como Green Eletron, Abradee, etc.) ou apresentar o plano do próprio fabricante do equipamento.

5.1.2. **Eficiência Energética e Compatibilidade:** O equipamento deve possuir tecnologia que minimize perdas de energia por calor e possua Distorção Harmônica (THD) inferior a 5%, preservando a vida útil dos ativos de rede e reduzindo o consumo global de eletricidade. **Forma de Comprovação:** Apresentação de catálogo técnico ou *datasheet* oficial do fabricante que ateste a eficiência da topologia senoidal pura.

5.1.3. **Sustentabilidade das Embalagens:** A contratada promoverá a entrega dos bens utilizando embalagens adequadas que confiram proteção integral contra danos no transporte, mas que sejam constituídas preferencialmente de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis (papelão, paletes de madeira certificada), reduzindo ao mínimo o uso de plásticos não recicláveis e derivados de poliestireno (isopor). **Forma de Comprovação:** Verificação e inspeção física *in loco* realizada pelo Fiscal do Contrato no momento do descarregamento e conferência inicial da entrega. **Momento da Comprovação:** Por ocasião do **Recebimento Provisório** dos bens.

5.1.4. Os equipamentos fornecidos (excetuando-se as baterias de chumbo-ácido internas, que possuem regulamentação própria de descarte) deverão, obrigatoriamente, ser fabricados em conformidade com a diretiva internacional RoHS ou norma nacional/internacional equivalente, assegurando que em sua composição não foram utilizadas substâncias perigosas acima dos limites legais permitidos (como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo). **Forma de Comprovação:** Encaminhamento de qualquer um dos seguintes meios de prova juntamente com a documentação técnica: a) Catálogo técnico ou folha de dados (*datasheet*) oficial do fabricante com menção expressa à conformidade com a Diretiva RoHS ou norma equivalente; b) Declaração formal emitida pelo fabricante (ou seu representante legal no Brasil) atestando a conformidade; **ou** c) Certificado de conformidade ou laudo/relatório de ensaio emitido por organismo de certificação ou laboratório credenciado.
Momento da Comprovação: a comprovação ocorrerá na **fase de julgamento e aceitação da proposta.**

5.1.5. Os nobreaks deverão possuir fator de potência (FP) de no mínimo 0,7, comprovado nas condições de operação especificadas pelo fabricante. **Forma de Comprovação:** Apresentação de documentação técnica do fabricante (fichas técnicas, catálogos, relatórios ou equivalentes) demonstrando explicitamente o atendimento do FP mínimo.

5.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. **Participação de Pessoa Física:** Não será admitida a participação de pessoa física, vez que a execução do objeto exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021).

5.4. **Participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. **Do recebimento provisório:** Os bens serão recebidos de forma sumária, pela Coordenadoria de Infraestrutura de TI (COINF), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. **Do recebimento técnico:** Os bens serão recebidos tecnicamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal da contratação, auxiliado por engenheiro eletricista contratado pelo TRE-PR, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. **Do recebimento definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento técnico, pelo gestor da contratação, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. **Dos bens rejeitados:** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com a Instrução Normativa TRE-PR 08/2025, que estabelece procedimentos relativos ao desfazimento de materiais inservíveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6.5. **Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:**

6.5.1. **Garantia do Produto (Garantia Contratual):** Os nobreaks fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de funcionamento de **12 (doze) meses** (*on-site*), contados a partir da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.2. **Garantia de Baterias:** As baterias que equipam os nobreaks deverão possuir garantia de funcionamento mínima de **12 (doze) meses** (*on-site*), livre de vazamentos ou perda prematura de retenção de carga.

6.5.3. Caso o(s) prazo(s) da garantia oferecido(s) pelo fabricante seja(m) inferior(es) ao(s) estabelecido(s) acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o(s) prazo(s) fornecido(s) pelo fabricante seja(m) superior(es), este(s) prevalecerá(ão) em relação ao(s) prazo(s) disposto(s) nos subitens 6.5.1 e 6.5.2.

6.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.5. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva deverá ser prestada de acordo com os seguintes prazos, que serão computados exclusivamente dentro do horário de expediente comercial do Tribunal (segunda a sexta-feira, das 12h às 18h — totalizando 6 horas úteis diárias):

a) Tempo de Resposta Inicial (Suporte Remoto): O atendimento inicial (remoto ou telefônico) deverá ocorrer em até 12 (doze) horas úteis (equivalente a 2 dias úteis), contadas a partir do registro formal do chamado pelo órgão.

b) Tempo de Atendimento Presencial (On-Site): Caso a falha não seja sanada no atendimento remoto, o técnico especializado deverá comparecer ao local de instalação em até 18 (dezoito) horas úteis (equivalente a 3 dias úteis), contadas do término do prazo da Resposta Inicial ou da notificação de necessidade de atendimento presencial, o que ocorrer primeiro.

c) Tempo de Solução Definitiva: O restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento (reparo ou substituição de peças/baterias) deverá ocorrer em até 42 (quarenta e duas) horas úteis (equivalente a 7 dias úteis), contadas a partir do registro formal do chamado.

6.5.6. Equipamento de Backup: Caso a contratada comprove a impossibilidade de reparo dentro do Tempo de Solução Definitiva (42 horas úteis), deverá disponibilizar, instalar e configurar, dentro deste mesmo prazo e sem ônus para a Administração, um equipamento de backup (reserva) com características técnicas iguais ou superiores ao equipamento licitado, que permanecerá em uso no órgão até a devolução do equipamento original devidamente consertado.

6.5.7. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação oficiais (telefone, e-mail ou portal web) para a abertura de chamados, com funcionamento em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

6.5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.5.10. A garantia legal e a garantia contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e independentes daquele fixado como de vigência contratual, **permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual**.

6.6. **Forma de pagamento:** O pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo da quantidade total do objeto nas corretas especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: coinf@tre-pr.jus.br.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para este fim.

7.4. Considerando a especificidade técnica do objeto (Engenharia Elétrica), o Gestor poderá ser **assistido por terceiro contratado ou servidor de área técnica específica** para fins de apoio à fiscalização, conforme facultado pelo § 4º do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O apoio técnico mencionado no item anterior terá caráter subsidiário, competindo ao assistente:

a) Realizar vistorias e testes de conformidade no produto entregue;
b) Emitir relatório técnico ou laudo de inspeção atestando a compatibilidade com as normas da ABNT e especificações deste TR;
c) Subsidiar o Gestor com informações técnicas para eventuais glosas ou notificações.

7.4.2. O suporte técnico prestado por terceiros não exime o agente público da responsabilidade pela fiscalização e pelo atesto da execução, servindo como subsídio para a tomada de decisão.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.8. O gestor da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do fim de vigência do instrumento contratual (contrato ou substitutivo), deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.1. O relatório final deverá ser anexado no processo da contratação e encaminhado para a Coordenadoria e Secretaria demandantes para ciência e eventuais providências necessárias.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

8.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da

execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Coordenadoria de Infraestrutura de TI (COINF), nos telefones (41) 3330-8620 e (41) 3330-8621 ou pelo e-mail coinf@tre-pr.jus.br.